OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DO(A)S CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA(S) 1ª SÉRIE DA 73ª EMISSÃO ("CRI") (IF 22J1408006) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 21 de outubro de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) do(a)s CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) do(a)s CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) do(a)s Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da(s) 1ª Série da 73ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) do(a)s CRI") nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário do(a)s CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) do(a)s CRI representando 100% (cem por cento) do(a)s CRI em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): Bruno Rafael dos Santos Santana.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) do(a)s CRI, representando 100% (cem por cento) do(a)s CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a concessão de anuência prévia, de forma a autorizar a dispensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização desta Assembleia, da observância do prazo mínimo de antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias para que a Cedente notifique a Emissora acerca da realização da Recompra Facultativa, conforme previsto na Cláusula 4.2.1. do Contrato de Cessão, desde que a Cedente:

a) Notifique à Emissora acerca da realização da Recompra Facultativa com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; e

b) Realize o pagamento relativo a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do Resgate Antecipado Compulsório dos CRI pela Emissora, nos termos da Cláusula 6.2. item (ii) do Termo de Securitização, sendo certo que permanecem inalteradas todas as demais condições previstas nos Documentos da Operação quanto a Recompra Facultativa e o Resgate Antecipado Obrigatório.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) do(a)s CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
